



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

TERMO DE COLABORAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIFAINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.318.995/0001-71, com sede administrativa na cidade de Rifaina à Rua Barão de Rifaina nº 251, neste ato representado por seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo Cesar Lourenço, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 4.113.457 e CPF nº 086.952.966-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE FRANCA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.969.134/0001-89, com sede na cidade de Franca à Praça Dom Pedro II nº 1826, neste ato representado pelo seu provedor - Sr. José Cândido Chimionato, portador do CPF nº 149.326.798-15 e RG nº 3.864.525 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Franca na Rua João Teixeira da Silva nº 1435, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1866 de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Colaboração tem por objetivo o repasse de subvenção social para custeio, conforme descrito e especificado no plano de trabalho, destinado a aquisição de material consumo, serviços de terceiros e folha de pagamento de pessoal.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Compete a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca:

I – executar as atividades inerentes ao objeto deste termo de colaboração em benefício dos usuários do serviço de saúde, de forma gratuita, conforme descritivo e caracterizado no plano de trabalho.

II – gerir os recursos financeiros repassados pelo Município de Rifaina, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta do presente termo de colaboração, em conta bancária específica.

III - apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos de conformidade com a legislação de regência e instruções do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – colocar disponível instrumentos para registros de informações definidas para a área de saúde

V – responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento financeiro dos recursos recebidos.

VI – permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao presente termo de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. - Compete ao Município de Rifaina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- I - Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, de conformidade com o cronograma de desembolso financeiro que integra o plano de trabalho
- II- Designar o gestor responsável pelo termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização;
- III- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- V - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- VII.- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração;
- XIII - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
 - Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
 - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
 - Não cumprimento do Plano de Trabalho.
 - Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.- O CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA os valores previstos na planilha e cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.



CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, ficando desde já designada com Gestor o Sr. William Ribeiro Moreira - Secretário Municipal de Saúde de Rifaina, portadora do RG n.o 29.298.055-3 e CPF 302.147.738-09.

5.2- O responsável pela gestão do termo de colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração inicia na presente data, retroagindo à 01 de Janeiro de 2019 e vigora até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7- O presente instrumento, pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas anualmente, conforme previsto nas normas regulamentares e instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária consignadas no orçamento vigente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

11- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho -SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rifaina, 15 de janeiro de 2019

Município de Rifaina
Prefeito Municipal

Fundação da Santa Casa de Misericórdia de Franca
José Cândido Chimionato
Presidente

Testemunhas:

Nayra Ferrera Maria Lourenço
